

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 204/2016

Dispões sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **VANILDA ALVES SANTANA**, servidora pública municipal, Regime Estatutário, matrícula 1673/0, que exercia a função de Servente Interno, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com base no art. 40, parágrafo 1º, III, b, da CF, regra permanente com redação dada pela EC 41/03 e art. Art. 88, da Lei Municipal n. 739/2014, com proventos proporcionais de R\$ 443,86 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

$$VB = M80\% \times TC/TI$$

$$VB = 868,78 \times (4.589/10.950)$$

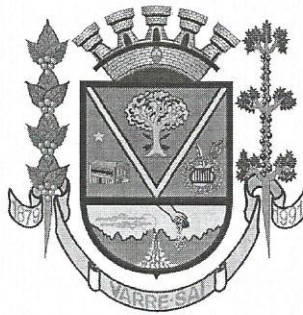
$$VB = 364,10$$

$$VTB = VB + ATS$$

$$VTB = 364,10 + 79,76$$

$$VTB = 443,86$$

*Publicada no jornal
"O Diário do Noroeste"
de 10/11/16.
Edição n.º 2684*



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Onde:

VB = valor do benefício.

M80% = valor da média das 80% maiores contribuições.

TC = tempo de contribuição

TI = tempo necessário para aposentadoria integral

VTB = valor total do benefício

ATS = adicional por tempo de serviço

Art. 2º - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 03 de Novembro de 2016.



EVERARDO OLIVEIRA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL